



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Orgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

Setor Responsável pela Pesquisa(Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Pesquisa:

Nome: Rodrigo Alberto Grassioli – Arquiteto e Urbanista

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) NAS RUAS BORGES DE MEDEIROS E PEPERI, EM TRÊS QUADRAS, TOTALIZANDO 3.500,00 M², INCLUINDO LIMPEZA DE RUA/SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SEM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1219/2026, DO DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

2. Período de Realização da pesquisa de Preço:(data da pesquisa de preço até a sua conclusão)

Agosto a outubro de 2026

3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;



4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites:(Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

Nº Município/Órgão	Fornecedor/Contratado	Procedimento	Fonte/Site	Finalidade da referência
01 Belmonte/SC	Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Regional – CONDER	Dispensa de Licitação 11/2025	de PNCP de contratação anterior do Município	Referência histórica de contratação de mesma natureza, realizada pelo próprio Município com o CONDER, envolvendo TST, limpeza e sinalização.
02 CONDER Programa Mais Asfalto – PMA	Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Regional – CONDER	de Resolução 127/2026	nº Resolução do CONDER / Programa Mais Asfalto PMA	Referência principal dos preços unitários, por estabelecer os valores vigentes para TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal.
03 Tapejara/PR	Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda.	e Concorrência Eletrônica 001/2026	nº PNCP	Referência complementar de contratação pública envolvendo pavimentação em TST e sinalização viária horizontal e vertical. cotacao-7876-6abceb5ea96d1-1790...
04 Astorga/PR	Amsterdam Engenharia Ltda.	Concorrência Eletrônica 7/2025	nº PNCP	Referência complementar de contratação pública envolvendo execução de pavimentação em TST. cotacao-7876-6abceb5ea96d1-1790...



05 Reserva/PR

**Transportes e Locação
Seguro e Seguro Ltda.**

Concorrência
Eletrônica nº PNCP
011/2025

Referência complementar de contratação de pavimentação em TST, incluindo sinalização, drenagem e demais serviços associados. cotacao-7876-6abceb5ea96d1-1790...

5. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:(demonstrar como foi realizada a análise dos preços coletados e justificar a definição do valor de referência para a licitação MEDIA/MEDIANA/MENOR VALOR)

Para fins de definição e verificação da compatibilidade dos valores estimados para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços considerando as características específicas do objeto, a forma de execução dos serviços e a natureza da contratação a ser realizada com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, no âmbito do **Programa Mais Asfalto – PMA**.

O objeto consiste na contratação de material e mão de obra para execução de **Tratamento Superficial Triplo – TST**, limpeza da superfície e sinalização horizontal nas Ruas Borges de Medeiros e Peperi, no Município de Belmonte/SC.

Considerando a especificidade da contratação, foram utilizadas como referências:

I – os valores estabelecidos pelo **CONDER**, por meio da **Resolução nº 127/2026**, vigente para o Programa Mais Asfalto – PMA;

II – contratação anteriormente realizada pelo próprio Município de Belmonte/SC com o CONDER, no exercício de 2025, para serviços de mesma natureza;

III – contratações públicas de outros Municípios, localizadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, envolvendo serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, utilizadas como referências complementares para análise da razoabilidade dos valores.

A pesquisa realizada no PNCP identificou contratações públicas de serviços de pavimentação em TST, incluindo serviços de sinalização, drenagem e demais serviços associados, conforme a composição de cada contratação.

Entre as referências identificadas, encontram-se:

a) Município de Tapejara/PR – Concorrência Eletrônica nº 001/2026



Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo - TST e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O levantamento realizado pelo Município de Belmonte identificou o valor global de **R\$ 1.779.900,00** para a contratação. cotacao-7876-6abceb5ea96d1-1790...

b) Município de Astorga/PR – Concorrência Eletrônica nº 7/2025

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST, acrescida de capa selante, na estrada entre o Distrito de Santa Zélia e Usina Nova Produtiva.

O valor identificado na pesquisa foi de **R\$ 2.179.999,99**. cotacao-7876-6abceb5ea96d1-1790...

c) Município de Reserva/PR – Concorrência Eletrônica nº 011/2025

Contratação para execução de obra de infraestrutura compreendendo pavimentação em TST, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e serviços finais, em área total de 21.000,00 m².

O valor identificado foi de **R\$ 2.777.000,00**. cotacao-7876-6abceb5ea96d1-1790...

Ressalta-se que as contratações acima possuem **quantitativos, composição de serviços, condições de execução, localidades e escopos distintos** do objeto pretendido pelo Município de Belmonte/SC. Por esse motivo, seus valores globais não foram utilizados para formação direta de média ou mediana do preço da presente contratação, sendo considerados **referências complementares para aferição da razoabilidade dos valores**.

2. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR REALIZADA PELO MUNICÍPIO

Como referência de especial pertinência, foi considerada a contratação realizada pelo próprio **Município de Belmonte/SC com o CONDER no exercício de 2025**, para execução de serviços de pavimentação em TST.

A contratação anterior possui elevada similaridade com a presente contratação, uma vez que envolveu o **mesmo Município, o mesmo Consórcio e serviços da mesma natureza**, inclusive abrangendo as Ruas Borges de Medeiros e Peperi.

Na contratação realizada em 2025, os valores dos serviços estavam vinculados à resolução do CONDER então vigente, demonstrando que os preços praticados pelo Programa Mais Asfalto são estabelecidos formalmente pelo Consórcio e sofrem atualização conforme as resoluções editadas para cada período.

Assim, a contratação anterior constitui importante **referência histórica interna**, permitindo verificar a evolução dos preços do próprio Programa Mais Asfalto entre os exercícios de 2025 e 2026.

3. DA EVOLUÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS PELO CONDER

Para fins de comparação, foram considerados os valores utilizados na contratação anterior e os valores atualmente estabelecidos pelo CONDER.



Serviço	Valor anteriormente utilizado	Valor atual	Variação
Limpeza de superfície	R\$ 2,50/m ²	R\$ 3,00/m ²	20,00%
Tratamento Superficial Triplo – TST	R\$ 21,00/m ²	R\$ 26,00/m ²	23,81%
Sinalização horizontal	R\$ 17,50/m ²	R\$ 17,50/m ²	0,00%

A comparação demonstra que os valores atualmente estabelecidos pelo CONDER **não representam valores arbitrariamente definidos para a presente contratação**, mas decorrem da atualização dos preços do Programa Mais Asfalto entre a resolução anteriormente vigente e a resolução atualmente aplicável.

Verifica-se, ainda, que o percentual de alteração não ocorreu de forma uniforme para todos os serviços, tendo a sinalização horizontal permanecido com o mesmo valor unitário, enquanto os serviços de limpeza e TST apresentaram atualização.

Dessa forma, a contratação anterior do Município constitui elemento concreto para demonstrar a **evolução histórica dos preços praticados pelo próprio CONDER**.

4. DOS VALORES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO DO CONDER

Para a presente contratação, serão adotados os valores estabelecidos pelo **CONDER na Resolução nº 127/2026**, aplicáveis ao Programa Mais Asfalto – PMA.

Os valores unitários considerados são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tratamento Superficial Triplo – TST	m ²	3.500,00	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
02	Limpeza de superfície	m ²	3.500,00	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
03	Sinalização horizontal	m ²	67,68	R\$ 17,50	R\$ 1.184,40
TOTAL					R\$ 102.684,40

Os quantitativos foram definidos a partir do Projeto Geométrico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

5. DA RAZOABILIDADE DOS VALORES

A análise realizada permite concluir que os valores estabelecidos para a presente contratação apresentam **compatibilidade e razoabilidade**, considerando-se conjuntamente:

a) a existência de **resolução específica do CONDER** estabelecendo os preços dos serviços no âmbito do Programa Mais Asfalto – PMA;



- b) a contratação anteriormente realizada pelo próprio Município de Belmonte/SC com o CONDER para serviços da mesma natureza;
- c) a evolução dos valores entre a resolução anteriormente vigente e a resolução atualmente aplicável;
- d) a existência de outras contratações públicas envolvendo serviços de pavimentação em TST, identificadas mediante consulta ao PNCP;
- e) as diferenças de quantitativos, composição, condições de execução e escopo existentes entre as contratações pesquisadas, que impedem a utilização indiscriminada de seus valores globais como média de mercado;
- f) a especificidade da contratação, considerando que os serviços serão executados pelo CONDER no âmbito do Programa Mais Asfalto – PMA.

Dessa forma, as referências obtidas no PNCP foram utilizadas como **elementos auxiliares de verificação da razoabilidade**, enquanto os valores da **Resolução CONDER nº 127/2026** constituem a referência específica e diretamente aplicável à presente contratação.

Assim, não se mostra tecnicamente adequado utilizar a média aritmética dos valores globais das contratações encontradas no PNCP para definir o preço da presente contratação, uma vez que os objetos, quantitativos e composições são distintos.

A metodologia adotada busca, portanto, **demonstrar a compatibilidade dos valores estabelecidos pelo CONDER com o histórico de preços do próprio Programa e com referências de contratações públicas de natureza semelhante**, conferindo maior segurança à estimativa realizada.

6. CONCLUSÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Diante das referências analisadas, conclui-se que os valores unitários estabelecidos pelo **CONDER por meio da Resolução nº 127/2026** mostram-se compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados e encontram respaldo no histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município, bem como em contratações públicas semelhantes identificadas no PNCP.

A contratação anterior realizada pelo Município de Belmonte/SC com o CONDER demonstra, ainda, que os preços do Programa Mais Asfalto já foram anteriormente utilizados como referência para contratação de serviços da mesma natureza, tendo ocorrido, para o exercício de 2026, atualização dos valores mediante nova resolução do Consórcio.

Dessa forma, considera-se **justificada e razoável a adoção dos valores unitários previstos na Resolução CONDER nº 127/2026**, resultando no valor total estimado de:

R\$ 102.684,40 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

O referido valor corresponde aos serviços de **Tratamento Superficial Triplo – TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal**, conforme quantitativos constantes do Projeto Geométrico e demais documentos técnicos integrantes do processo.



DA VINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO AO CONDER E AO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA

O Município de Belmonte/SC é integrante do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, mantendo sua participação mediante o respectivo **Contrato de Rateio**, com o pagamento periódico das contribuições estabelecidas para custeio das atividades e programas consorciais, incluindo sua participação no **Programa Mais Asfalto – PMA**.

Dessa forma, a presente contratação não se caracteriza como uma aquisição comum de serviços disponíveis no mercado, realizada mediante simples comparação entre fornecedores particulares, mas como uma contratação vinculada à participação do Município em programa desenvolvido no âmbito do consórcio público do qual é integrante.

Nesse contexto, os valores estabelecidos pelo CONDER para o Programa Mais Asfalto, atualmente definidos pela **Resolução CONDER nº 127/2026**, constituem a principal referência para a estimativa dos preços da presente contratação, por refletirem os valores unitários aplicáveis aos serviços executados no âmbito do próprio programa.

As demais referências obtidas em contratações públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP foram utilizadas **de forma complementar**, para fins de verificação da razoabilidade e compatibilidade dos valores, considerando-se as diferenças existentes entre quantitativos, locais, condições de execução, composição dos serviços e demais características de cada contratação.

Assim, a utilização dos preços constantes da Resolução CONDER nº 127/2026 encontra fundamento não apenas na existência formal da tabela de preços do Programa Mais Asfalto, mas também na própria condição do Município de Belmonte/SC como ente consorciado e participante do programa.

Responsável pela Pesquisa de Preço

RODRIGO ALBERTO
GRASSIOLI:892953
40906

Assinado de forma digital
por RODRIGO ALBERTO
GRASSIOLI:89295340906
Dados: 2026.10.05 11:16:47
-03'00'

Rodrigo Alberto Grassioli
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Belmonte-SC, 05 de outubro de 2026

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.

RESOLUÇÃO Nº 127/2026

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER Prefeito de Saudades - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os serviços de pavimentação asfáltica, transporte de CBUQ, sinalização viária, controle tecnológico, tapa buraco, transporte com caminhão prancha, serviços topográficos e serviços de máquinas prestados pelo Programa Mais Asfalto – PMA aos municípios consorciados ao CONDER;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do CONDER aprovou os serviços e valores que inicialmente seriam praticados pelo Programa Mais Asfalto - PMA, com a ressalva de que estes poderiam ser ajustados em decorrência de oscilações do mercado e necessidades do Programa;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de municípios consorciados ao CONDER, mas não participantes do Programa Mais Asfalto – PMA, na prestação dos serviços de Tratamento Superficial Triplo – TST, bem como as deliberações das Assembleias Gerais Ordinária do CONDER consubstanciadas nas Atas nº 01 e 02, de 26 de fevereiro de 2026 e 08 de maio de 2026, respectivamente;

CONSIDERANDO as deliberações da Assembleia Geral do CONDER consubstanciadas na Ata nº 03/2026 de 02 de julho de 2026 quanto ao fluxo de caixa do Programa Mais Asfalto, custeio e pagamento de obras de pavimentação asfáltica realizadas pelo consórcio, aos municípios consorciados, que envolvam recursos financeiros oriundos de convênios com outros órgãos e esfera de governo;

CONSIDERANDO a necessidade de complementações à Resolução já editada sobre os valores praticados e serviços prestados pelo Programa Mais Asfalto – PMA do CONDER;

CONSIDERANDO as deliberações da 4ª Reunião da Diretoria do CONDER realizada na data de 04 de setembro de 2026 e registradas na Ata nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os serviços que serão prestados e os valores praticados pelo Programa Mais Asfalto – PMA do CONDER junto aos municípios participantes do Programa e/ou consorciados, a partir desta data, nos seguintes termos:

Item	Discriminação	Und.	Valor R\$
1.0	Pavimentação asfáltica		
1.1	Limpeza da superfície das vias, utilizando caminhão-pipa equipado com sistema de jato de alta pressão e mini carregadeira equipada com vassoura mecânica e/ou capinadeira.	M²	R\$ 3,00
1.2	Imprimação de base com emulsão asfáltica do tipo EAI ou Asfalto Diluído, aplicado pelo PMA.	M²	R\$ 6,50
1.3	Pintura de Ligação com emulsão asfáltica diluída, aplicado pelo PMA.	M²	R\$ 5,00
1.4	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ aplicado em obras de pavimentação realizadas pelo CONDER (excluído transporte) para municípios consorciados <u>E</u> participantes do Programa Mais Asfalto - PMA.	Ton.	R\$ 542,00
1.5	Tratamento Superficial Triplo - TST - modalidade completa - para municípios consorciados participantes do Programa Mais Asfalto - PMA.	M²	R\$ 26,00
1.6	Tratamento Superficial Triplo - TST - <u>modalidade completa</u> - para municípios consorciados <u>NÃO</u> participantes do Programa Mais Asfalto – PMA.	M²	R\$ 29,00
1.7	Tratamento Superficial Triplo - TST - <u>modalidade simplificada</u> - para municípios consorciados <u>NÃO</u> participantes do Programa Mais Asfalto - PMA.	M²	R\$ 6,00
2.0	Retirada de Material na Usina		
2.1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, retirado na Usina (excluído transporte) para municípios consorciados <u>E</u> participantes do Programa Mais Asfalto – PMA.	Ton.	R\$ 482,00
2.2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, retirado na Usina (excluído transporte) para municípios consorciados <u>NÃO</u> participantes do Programa Mais Asfalto - PMA.	Ton.	R\$ 542,00
2.3	Emulsão asfáltica para pintura de ligação retirada na usina, sem diluição, para municípios consorciados <u>E</u> participantes do Programa Mais Asfalto - PMA.	Litros	R\$ 7,00
2.4	Emulsão asfáltica para pintura de ligação retirada na usina, sem diluição, para municípios consorciados <u>NÃO</u> participantes do Programa Mais Asfalto - PMA.	Litros	R\$ 8,00
3.0	Transporte de CBUQ		
3.1	Transporte de CBUQ em via urbana e rural pavimentada, até uma distância de 30 Km.	Ton x KM	R\$ 1,67

3.2	Transporte de CBUQ em via urbana e rural não pavimentada, até uma distância de 30 Km.	Ton x KM	R\$ 2,13
3.3	Transporte de CBUQ em via urbana e rural pavimentada ou não, distância adicional excedente a 30 Km.	Ton x KM	R\$ 0,65
4.0	Sinalização Viária		
4.1	Pintura de sinalização horizontal da pista de rolamento e dos elementos viários.	M²	R\$ 17,50
5.0	Controle Tecnológico		
5.1	Ensaio de controle tecnológico do CBUQ (Extração de corpos de prova da camada de revestimento asfáltico com utilização de sonda rotativa).	Und	R\$ 155,00
5.2	Ensaio de Viga Benkelman (Deflexão do pavimento).	Und	R\$ 29,00
5.3	Caminhão caçamba com eixo traseiro simples (Para ensaio de Viga Benkelman).	Hora	R\$ 205,00
6.0	Tapa Buraco		
6.1	Tapa-buraco raso, com escavação de até 20 cm.	M²	R\$ 250,00
6.2	Tapa-buraco profundo, com escavação que ultrapassa 20 cm e pode atingir até 40 cm.	M²	R\$ 350,00
7.0	Transporte com Caminhão Prancha		
7.1	Transporte de máquinas e equipamentos, com caminhão prancha.	KM	R\$ 15,00
7.2	Transporte de máquinas com caminhão guincho	KM	R\$ 10,00
8.0	Serviços Topográficos		
8.1	Serviços Topográfico ou Geodésico de Locação, Vias/Estrada Rurais e Vias Pública Urbana, Com Fornecimento de ART ou RRT.	M²	R\$ 0,35
9.0	Serviços de Máquinas		
9.1	Hora máquina com Mini Carregadeira sobre rodas e implementos (Vassoura recolhadora, Caçamba, Capinadeira e Fresadora).	Hora	R\$ 150,00

§ 1º - A exceção dos serviços previstos nos itens 1.6, 1.7, 2.2 e 2.4 da Tabela constante do caput deste artigo, os demais serviços prestados pelo Programa Mais Asfalto – PMA somente poderão ser usufruídos por municípios consorciados ao CONDER e participantes do Programa Mais Asfalto – PMA.

§ 2º - Para serviços que não possuam valores específicos previstos na Tabela do caput deste artigo, como Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Construção de Base e Sub-base, Sinalização Vertical e outros que se tornarem necessários para a execução da pavimentação asfáltica, serão praticados os valores vigentes em planilhas de composições reconhecidas e praticadas como o Sistema Nacional de Pesquisa

de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) quando da análise de projeto apresentado.

Art. 2º - Havendo necessidade, as unidades de medidas utilizadas para os itens descrito nesta Resolução poderão ser convertidas para outras unidades, de acordo com o projeto apresentado pelo município, principalmente quando se tratar de projetos vinculados a convênios com normas específicas.

Art. 3º - Para fins de precificação dos serviços disponibilizados pelo Programa Mais Asfalto – PMA, foram considerados os valores praticados pelo mercado, obtidos por meio da análise de processos licitatórios de outros órgãos públicos e do levantamento dos custos reais do CONDER, vigentes na data de publicação desta Resolução, para os seguintes itens:

I – Composição de preços para limpeza de superfície:

- a) Mão de obra;
- b) Combustível para caminhões, máquinas e implementos;
- c) Manutenção, depreciação e seguro de caminhões, máquinas e implementos.

II – Composição do preço da massa asfáltica - CBUQ:

- a) Pó de brita;
- b) Pedrisco;
- c) Pedra Brita nº01;
- d) Cimento Asfalto de Petróleo - CAP;
- e) Óleo Diesel para usina;
- f) Energia elétrica;
- g) Mão de obra;
- h) Combustível para caminhões, máquinas e implementos;
- i) Manutenção, depreciação e seguro de caminhões, máquinas e implementos.

III – Composição do preço do Tratamento Superficial Triplo - TST:

- a) Pedra brita N° 01;
- b) Pedrisco;
- c) Pó de brita;
- d) Emulsões;
- e) Mão de obra;
- f) Combustível para caminhões, máquinas e implementos;
- g) Manutenção, depreciação e seguro de caminhões, máquinas e implementos.

IV – Composição do preço de custo da emulsão asfáltica:

- a) Imprimação emulsão asfáltica do tipo EAI ou Asfalto Diluído;
- b) Pintura de ligação com emulsão asfáltica.

V – Composição do preço de custo para transporte de CBUQ:

- a) Processo Licitatório vigente realizado pelo CONDER para Transporte CBUQ;
- b) O valor oriundo do Transporte de CBUQ é repassado integralmente aos credenciados.

VI – Composição do preço de custo dos serviços de sinalização viária:

- a) Tinta;
- b) Microesfera de vidro;
- c) Solvente;
- d) Mão de obra;
- e) Combustível para caminhões, máquinas e implementos;
- f) Manutenção, depreciação e seguro de caminhões, máquinas e implementos.

VII – Composição do preço de custo dos serviços de controle tecnológico:

- a) Extração com Sonda Rotativa (corpo de prova);
- b) Recomposição do Furo da Rotativa;
- c) Ensaio de Grau de Compactação dos CP's;
- d) Ensaio de Densidade Aparente dos CP's;
- e) Ensaio Marshall da Massa.

VIII – Composição de preço do custo para execução de ensaio de Viga Benkelman:

- a) Processo Licitatório vigente realizado pelo CONDER para Execução de Base;
- b) Realização de ensaios e equipamentos necessários;
- c) Deslocamento;
- d) Laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica.

IX - Composição do preço de custos dos serviços de “tapa buraco”:

- a) Escavação manual de vala;
- b) Transporte e destinação dos materiais granulares provenientes da escavação da base e da sub-base, realizado por caminhão, em vias urbanas pavimentadas ou não pavimentadas;
- c) Construção de base e sub-base com brita graduada, incluindo carga e transporte;
- d) Execução de imprimação com asfalto diluído;
- e) Pintura de ligação com emulsão;
- f) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento;
- g) Compactação das camadas com utilização de Compactador do tipo Sapo e Placa vibratória.

X – Transporte com Caminhão Prancha:

- a) Média dos valores apurados em Processos Licitatórios e orçamentos obtidos junto a empresas especializadas.

XI – Serviços Topográficos:

- a) Processo Licitatório vigente realizado pelo CONDER para Serviços Topográficos e Geodésicos.

XII – Serviços de hora máquina com mini carregadeira:

- a) Mão de obra;
- b) Combustível para máquinas e implementos;
- c) Manutenção, depreciação e seguro de máquinas e implementos;

d) Transporte com prancha.

Art. 4º - O CONDER acompanhará e diligenciará no mercado os preços que estiverem sendo praticados para os itens considerados para a composição de custo dos serviços de pavimentação asfáltica, transporte de CBUQ, sinalização viária, controle tecnológico, tapa buraco, transporte com caminhão prancha, serviços topográficos e serviços de máquinas, com vistas a manter o equilíbrio entre os valores praticados pelos serviços prestados e insumos/itens necessários à sua realização.

Art. 5º - Em caso de oscilação dos valores praticados no mercado para os itens utilizados para a composição dos preços a serem praticados pelo Programa Mais Asfalto – PMA, seja para mais ou para menos, bem assim em caso de necessidade de inclusão e/ou exclusão de itens considerados para a composição dos preços ou mesmo de atualização dos valores, serão adotadas as providências necessárias com vistas a alteração da Tabela dos valores praticados pelo CONDER.

Art. 6º - Verificada eventual ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (oscilações de preços de mercado devidamente comprovada), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado em obras ainda não executadas, o CONDER solicitará a alteração do contrato para fins de manter o reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 7º - A prestação dos serviços e fornecimento de produtos/equipamentos elencados no artigo 1º desta Resolução, englobará:

I – Para a limpeza da superfície das vias o fornecimento de:

- a) Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com utilização dos veículos, máquinas e implementos do Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a limpeza e a preparação da superfície por meio de caminhão-pipa equipado com sistema de jato de alta pressão e de mini carregadeira equipada com vassoura mecânica e/ou capinadeira, conforme as necessidades da execução dos serviços.

II – Para a imprimação e/ou pintura de ligação o fornecimento de:

- a) Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com utilização de caminhão tanque espargidor e/ou caminhão multidistribuidor pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a execução da imprimação da base com emulsão asfáltica ou asfalto diluído, bem como da pintura de ligação com emulsão asfáltica, conforme as especificações técnicas do projeto.

III – Para serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ o fornecimento de:

- a) Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com utilização dos veículos, máquinas e implementos do Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na camada de rolamento, bem como a execução da compactação da massa asfáltica mediante a utilização de rolos compactadores, em conformidade com as especificações técnicas do projeto e normas.

IV – Para serviços de Tratamento Superficial Triplo – TST o fornecimento de:

- a) Tratamento Superficial Triplo – TST aos municípios consorciados ao CONDER e participantes do Programa Mais Asfalto: Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com disponibilização de maquinários e veículos sendo: 01 (um) caminhão multidistribuidor de agregados, 01 (um) caminhão pipa, 01 (uma) mini carregadeira, 01 (um) rolo chapa tandem e 01 (um) rolo pneumático, estes pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a execução de revestimento asfáltico por tratamento superficial triplo (TST), com disponibilização de matérias/insumos: emulsão e agregados, mediante a aplicação sucessiva de três camadas de material britado e emulsão asfáltica, sendo: 1ª camada: brita nº 1 e emulsão asfáltica; 2ª camada: pedrisco e emulsão asfáltica; e 3ª camada: pó de brita e emulsão asfáltica. Ao término da execução, compreende ainda a limpeza da pista com a utilização de mini carregadeira equipada com implemento apropriado, seguida da aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica; cabendo ao município disponibilizar 01 (uma) retroescavadeira ou pá carregadeira com operador, bem como providenciar o deslocamento dos maquinários pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA, até o local onde os serviços serão executados.
- b) Tratamento Superficial Triplo – TST – modalidade completa - para municípios consorciados ao CONDER NÃO participantes do Programa Mais Asfalto – PMA: Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com disponibilização de maquinários e veículos sendo: 01 (um) caminhão multidistribuidor de agregados, 01 (uma) mini carregadeira e 01 (um) rolo pneumático estes pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a execução de revestimento asfáltico por tratamento superficial triplo (TST), com disponibilização de matérias/insumos: emulsão e agregados, mediante a aplicação sucessiva de três camadas de material britado e emulsão asfáltica, sendo: 1ª camada: brita nº 1 e emulsão asfáltica; 2ª camada: pedrisco e emulsão asfáltica; e 3ª camada: pó de brita e emulsão asfáltica. Ao término da execução, compreende ainda a limpeza da pista com a utilização de mini carregadeira equipada com implemento apropriado, seguida da aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica; cabendo ao município disponibilizar estrutura de suporte sendo: veículos e maquinários: 01 (um) Caminhão pipa com motorista, 01 (um) rolo chapa ou rolo combinado com operador, 01 (uma) retroescavadeira ou pá carregadeira com operador, bem como providenciar o deslocamento do rolo pneumático e mini carregadeira, estes maquinários pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA, até o local onde os serviços serão executados.
- c) Tratamento Superficial Triplo – TST – modalidade simplificada - para municípios consorciados ao CONDER NÃO participantes do Programa Mais Asfalto – PMA: Serviço de mão de obra com disponibilização de 01 (um) caminhão multidistribuidor de agregados incluindo 01 (um) motorista e 01 (um) operador do equipamento e 01 (uma) mini carregadeira, estes pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a execução de revestimento asfáltico por tratamento superficial triplo (TST), mediante a aplicação sucessiva de três camadas de material britado e emulsão asfáltica, sendo: 1ª camada: brita nº 1 e emulsão asfáltica; 2ª camada: pedrisco e emulsão asfáltica; e 3ª camada:

pó de brita e emulsão asfáltica. Ao término da execução, compreende ainda a limpeza da pista com a utilização de mini carregadeira equipada com implemento apropriado, seguida da aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica; cabendo ao município disponibilizar os materiais/insumos como emulsão e agregados, e os veículos e maquinários: 01 (um) Caminhão pipa com motorista, 01 (um) rolo chapa ou rolo combinado com operador, 01 (um) rolo pneumático com operador, 01 (uma) retroescavadeira ou pá carregadeira com operador e 02 (dois) serviços gerais, bem como providenciar o deslocamento do maquinário mini carregadeira pertencente ao Programa Mais Asfalto – PMA, até o local onde os serviços serão executados.

V – Para a retirada de Material na Usina o fornecimento de:

- a) Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), disponibilizado para retirada na Usina de Asfalto do CONDER. O carregamento do material será realizado nos caminhões disponibilizados pelo município, sendo fornecida solução de cal hidratada para aplicação na caçamba dos veículos, a fim de evitar a aderência da massa asfáltica durante o transporte. Compete ao município disponibilizar os caminhões, com motoristas habilitado e usando os EPI's necessários, lonas de cobertura e arcar com todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao transporte do CBUQ até o local de aplicação.
- b) Fornecimento de emulsão asfáltica destinada à execução da pintura de ligação, acondicionada em recipientes de 20 (vinte) ou 50 (cinquenta) litros, disponibilizada para retirada na Usina de Asfalto do CONDER.

VI – Para o transporte de CBUQ o fornecimento de:

- a) Serviço terceirizado de transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), executado por caminhões credenciados, incluindo motorista habilitado, manutenção, abastecimento, seguros, rastreamento e demais custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, aptos a realizar o transporte do material desde a usina até o local de aplicação.

VII – Para prestação de serviços de Sinalização Viária o fornecimento de:

- a) Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com utilização dos veículos, máquinas e implementos do Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços de sinalização horizontal, incluindo tintas, microesferas de vidro, solventes, gabaritos e demais insumos, conforme as especificações e quantitativos previstos nos projetos.

VIII – Para serviços de Controle Tecnológico fornecimento de:

- a) Serviço executado por empresa contratada e tecnicamente habilitada para a extração de corpos de prova da camada de revestimento asfáltico, por meio de sonda rotativa, compreendendo a recomposição dos pontos de extração, a realização dos ensaios laboratoriais e a emissão dos respectivos laudos técnicos;
- b) Serviço de medição da deflexão do pavimento por meio do ensaio de Viga Benkelman, incluindo a disponibilização de caminhão com carga padronizada, executado por empresa credenciada e tecnicamente habilitada para a prestação do serviço, compreendendo a execução dos ensaios e a emissão dos respectivos laudos técnicos.

IX – Para serviços de Tapa Buraco o fornecimento de:

- a) Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com utilização dos veículos, máquinas e implementos do Programa Mais Asfalto – PMA, compreendendo a execução da escavação, regularização e preparação da base e da sub-base, bem como, após a execução da imprimação e da pintura de ligação, a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na camada de rolamento, incluindo a compactação das camadas com a utilização de compactador tipo sapo e placa vibratória. Cabendo ao município indicar o local para destinação dos resíduos, e quando necessário colocar maquinário e caminhão, para escavação e transporte dos resíduos.

X – Para o Transporte com Caminhão Prancha o fornecimento de:

- a) Deslocamento de caminhão prancha credenciado ou contratado, contemplando todas as despesas inerentes à prestação do serviço, incluindo motorista, manutenção, abastecimento, seguros, rastreamento e demais custos diretos e indiretos.

XI – Para Serviços Topográficos o fornecimento de:

- a) Serviços topográficos ou geodésico de locação, com fornecimento de ART ou RRT, executados por empresa ou profissional contratado por meio de processo licitatório realizado pelo CONDER. Compreendendo os serviços de demarcação dos pontos do eixo do projeto, com espaçamento máximo de 20 (vinte) metros entre eles, incluindo o fornecimento, a cravação e a identificação de piquetes de madeira conforme a localização e as coordenadas do projeto, bem como a execução do nivelamento geométrico.

XII – Para Serviços de Máquinas o fornecimento:

- a) Serviço de mini carregadeira sobre rodas, com fornecimento dos implementos conforme a demanda contratada, podendo contemplar vassoura recolhadora, caçamba, capinadeira e fresadora, incluindo operador, manutenção, abastecimento, seguros, transporte com caminhão prancha, o transporte pode ser feito pelo município ou contratado e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

XIII - Para serviços de execução de base, sub-base e pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ o fornecimento de:

- a) Serviço de execução de drenagem, quando previsto no projeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra por empresa credenciada e dos materiais necessários, adquiridos por meio de processo licitatório.
- b) Serviço de corte e aterro, quando previsto no projeto, executado por empresa credenciada, compreendendo o fornecimento da mão de obra, das máquinas e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- c) Serviço de execução das camadas de subleito, reforço do subleito, sub-base e base, quando previsto no projeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra e de máquinas por empresa credenciada, bem como o fornecimento dos materiais granulares, adquiridos por meio de processo licitatório.
- d) Serviço de mão de obra executado por empregados públicos do CONDER, com utilização dos veículos, máquinas e implementos pertencentes ao Programa Mais Asfalto – PMA,

compreendendo a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na camada de rolamento, bem como a execução da compactação da mistura asfáltica mediante a utilização de rolos compactadores, em conformidade com as normas e especificações técnicas do projeto.

- e) Serviço de Sinalização Vertical, quando previsto no projeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra de instalação e materiais necessários, adquiridos por meio de processo licitatório.
- f) Serviço de execução sarjeta, boca lobo, quando previsto no projeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra por empresa credenciada e dos materiais necessários, adquiridos por meio de processo licitatório.

Art. 8º Na execução de obras de pavimentação asfáltica pelo CONDER aos municípios consorciados, deverão ser priorizadas aquelas para as quais sejam utilizados recursos financeiros próprios do município, com vistas a manter e resguardar o equilíbrio do fluxo de caixa do Programa.

§ 1º Nas obras de pavimentação asfáltica realizadas pelo CONDER que envolvem pagamento através de recursos provenientes de convênios e/ou repasses de outros órgãos públicos, que não o próprio município consorciado, a execução será planejada e executada em consonância com os valores efetivamente empenhados.

§ 2º Para as obras de pavimentação asfáltica cujo pagamento será realizado com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou repasses de outros órgãos públicos, e não do próprio município consorciado, a obra será executada de forma parcial, em etapas, até o limite do valor já depositado em favor do município e, somente após o pagamento da etapa executada, será dada continuidade às próximas etapas, seguindo-se o fluxo execução e pagamento por etapa.

§ 3º Os municípios que tiverem interesse que as obras de pavimentação asfáltica custeadas com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou repasses de outros órgãos públicos sejam executadas pelo CONDER, de forma contínua e ininterrupta, poderão realizar “aporte financeiro”, com recursos próprios, em favor do consórcio, no valor equivalente a obra e/ou etapa da obra a ser executada.

§ 4º O valor do “aporte financeiro” repassado pelo município ao CONDER, nos termos do § 3º deste artigo, será restituído ao município, tão logo seja efetivado o pagamento da obra e/ou etapa da obra, através de recursos financeiros provenientes de convênios e/ou repasses de outros órgãos públicos.

Art. 9º Os serviços de Tratamento Superficial Triplo – TST prestados aos municípios consorciados ao CONDER, mas não participantes do Programa Mais Asfalto – PMA englobaram as duas modalidades previstas nos itens 1.6 e 1.7 do artigo 1º desta Resolução, quais sejam, modalidade completa e modalidade simplificada.

§ 1º O CONDER não atuará na preparação e/ou nivelamento da base sobre a qual o TST será aplicado, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do município solicitante dos serviços o devido e adequado preparo do local/base, seja modalidade completa ou na modalidade simplificada.

§ 2º A ordem de execução dos serviços de TST aos municípios consorciados ao CONDER mas não participantes do Programa Mais Asfalto, tanto na modalidade completa quanto simplificada, observará a ordem de assinatura dos contratos de serviços específicos de TST.

§ 3º Os serviços de TST para municípios consorciados mas não participantes do Programa Mais Asfalto serão executados, conforme a ordem prevista no § 2º deste artigo e, de acordo com a disponibilidade da equipe e dos equipamentos, de maneira que não prejudique às demandas internas do Programa, dentre elas as obras de pavimentação asfáltica e serviços de aplicação de TST dos municípios participantes do Programa Mais Asfalto.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 99/2026 de 28 de abril de 2026 e a Resolução nº 104/2026 de 21 de maio de 2026.

São Miguel do Oeste – SC, 8 de setembro de 2026.

MACIEL
SCHNEIDER:0
4533814999

Assinado de forma
digital por MACIEL
SCHNEIDER:045338149
99
Dados: 2026.09.08
09:38:08 -03'00'

MACIEL SCHNEIDER
Presidente do CONDER

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 17/2025



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 80.912.108/0001-90 - MUNICIPIO DE BELMONTE

Unidade compradora: 6546498 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE **Localidade da Unidade:** Belmonte/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80912108000190-1-000086/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) NAS RUAS JESUS DE BAITACA, RUA PEPERI, RUA BORGES DE MEDEIROS, RUA MANOEL RIBAS, AVENIDA GETÚLIO VARGAS E DESDOBRAMENTO DA RUA EUROPA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 6834/2025 - SIE PORTARIA 50- 2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 264.532,87	R\$ 264.532,87

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕

DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA	03/12/2025 - 11:39:36	Edital
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	03/12/2025 - 11:39:36	Estudo Técnico Preliminar
TERMO DE REFERENCIA	03/12/2025 - 11:39:37	Edital
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E Inexigibilidade	03/12/2025 - 11:39:37	Aviso de Contratação Direta
comunicacao e ratificacao	03/12/2025 - 11:39:38	Outros Documentos

Exibir:

5

▼

1-5 de 9 itens

Página:

1

▼

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 80912108000190

Responsável pelo Levantamento

Amanda Carla Pisoni

Objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) NAS RUAS BORGES DE MEDEIROS E PEPER

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 1

Valor total: R\$ 2.245.633,33



01 - Lote 1

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO)	1 UN	R\$ 2.245.633,33	R\$ 2.245.633,33

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO)	1 UN	R\$ 2.245.633,33	R\$ 2.245.633,33

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TAPEJARA - PR Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2026 Fornecedor: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA (10801453000170) Código PNCP: 76247345000106-1-000006/2026 Data de Publicação: 09/02/2026 Data de Proposta: 25/02/2026	Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST) e Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical na Estrada Rural Ricassolo, Município de Tapejara Pr, de acordo com Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo	1 M²	R\$ 1.779.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Belmonte
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Iniciado em: 30/09/2026 07:52:03 | Finalizado em: 30/09/2026 07:58:23
Gerado em: 30/09/2026 07:58:38 | Responsável: Amanda Carla Pisoni
IP: 45.177.194.6



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ASTORGA - PR Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 7/2025 Fornecedor: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (28883191000104) Código PNCP: 75743377000130-1-000226/2025 Data de Publicação: 02/10/2025 Data de Proposta: 16/10/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) + CAPA SELANTE NA ESTRADA ENTRE O DISTRITO DE SANTA ZÉLIA E USINA NOVA PRODUTIV	1 SERVIÇO	R\$ 2.179.999,99
Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA - PR Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 011/2025 Fornecedor: TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA (15668824000101) Código PNCP: 76169879000161-1-000150/2025 Data de Publicação: 10/09/2025 Data de Proposta: 26/09/2025	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS EM TST EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO EM TST TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS RURAIS DAS LOCALIDADES DE ANTA GORDA E BARRINHA INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO DRENAGEM ENSAIOS TECNOLOGICOS E SERVIÇOS FINAIS. AREA TOTAL 21.00000M².	1 SERV	R\$ 2.777.000,00